



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2021.ASSINST.0719146.2021.008022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de sistema (*software*) de controle de acesso nas dependências do Ministério Público do Amazonas, em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST, compreendendo as 06 (seis) instalações físicas na cidade de Manaus/AM (Procuradoria-Geral de Justiça; unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte; Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal - NNPP; e Núcleo Permanente de Autocomposição - NUPA), com manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1 A Segurança Institucional é condição imprescindível para o cumprimento da missão do Ministério Público, e compete à Assessoria de Segurança Institucional promover a segurança dos membros, servidores, prestadores de serviços e visitantes, bem como das áreas e instalações de suas unidades ministeriais;

1.2 O atual sistema de cadastro e identificação de visitantes que chegam às unidades do Ministério Público não apresenta compatibilidade com os computadores (sistema operacional) em uso nas respectivas recepções;

1.3 Nas Unidades Descentralizadas da Capital, o registro de visitantes está sendo feito em planilhas comuns do *office*, não sendo possível o registro fotográfico dos visitantes que acessam tais instalações, sendo, tal fato, um ponto de vulnerabilidade que precisa ser dirimido.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto deste termo compreende:

2.1 Fornecimento, instalação e manutenção do sistema (*software*) necessário ao controle de acesso de visitantes nas instalações do Ministério Público, localizadas na capital do Estado do Amazonas;

2.2 Treinamento de usuários para operação do sistema.

Item	Qtd/Unid	Descrição detalhada
01	01	<p>Software para controle de acesso de ambientes, para a Procuradoria-Geral de Justiça e unidades descentralizadas: Aleixo, Paraíba e Belo Horizonte.</p> <p>Deve permitir o cadastro de um grande número de usuários e poder ser reinstalado sempre que necessário nos computadores localizados nas recepções dos prédios do MPAM na capital do Estado do Amazonas. O sistema deverá trabalhar com um banco de dados centralizado em um servidor de dados da Procuradoria-Geral de Justiça. Este sistema poderá ainda ser gerenciado por outras máquinas, que estejam na mesma rede intranet e conectadas ao servidor de aplicação.</p> <p>O <i>software</i> deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas:</p>

Permitir o cadastro de grande número de usuários, que serão os operadores do sistema nas recepções.

Permitir sua reinstalação sempre que necessário, como em caso de substituição de computadores, por exemplo;

Permitir a criação de perfis de acesso especial (perfis de gerenciamento);

Permitir o cadastro de visitantes (incluindo a possibilidade de captura de imagem por *webcam*) especificando, no mínimo, nome completo, nº do RG, CPF, telefone de contato, dados de veículo, data, hora de entrada e saída, local de destino e pessoa a ser visitada;

Permitir a consulta detalhada aos dados de visitas anteriores, bem como sua impressão;

Permitir o monitoramento dos eventos de modificação das informações anteriormente cadastradas, como edições feitas pelos operadores do *software*, possibilitando sua identificação;

Permitir a importação de dados de cadastros antigos, de modo que fiquem registrados no novo sistema;

3. DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

3.1 O treinamento deverá ser disponibilizado pela contratada em até **15 (quinze) dias corridos após a entrega do objeto**, e visa demonstrar o *software*, apresentar as suas funcionalidades e realizar simulações com procedimentos referentes à sua aplicação operacional.

3.2 O treinamento para operação do objeto em aquisição deverá ser realizado nas dependências do Ministério Público do Amazonas, mas poderá ser acordado, com anuência prévia da Procuradoria-Geral de Justiça, em virtude de conveniência e oportunidade provocada por condições restritivas de deslocamento e/ou isolamento social, a capacitação à distância, em evento *online*, em que permita sanar dúvidas de conteúdo ministrado em tempo real;

3.3 Essa capacitação deverá englobar o conhecimento sobre as funcionalidades do objeto deste Termo, o seu correto manuseio e a identificação de falhas;

3.4 A capacitação para o uso deverá ser conduzida por instrutores qualificados, que possuam certificação comprovando sua capacitação técnica.

3.5 Caberá à empresa Contratada arcar com todos os custos relativos ao transporte, alimentação e hospedagem de seus instrutores.

3.6 O treinamento será realizado em língua portuguesa.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser, no máximo, de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA.

4.2 A CONTRATADA será responsável pela instalação do produto nos locais de entrega determinados pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00, após agendamento prévio com a Assessoria de Segurança Institucional pelos telefones (92) 3655-0548 / 99603-5000 (Assessor de Segurança Institucional) / 9 9962-9218 (Assessor de Segurança Institucional Adjunto).

4.3 O objeto deverá ser entregue e instalado, em dias úteis, das 8h00 às 14h00, nas dependências do serviço de recepção do Ministério Público do Amazonas, na cidade de Manaus, nos endereços a seguir:

4.3.1 Procuradoria-Geral de Justiça - Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473;

4.3.2 Unidade descentralizada Aleixo – Av. André Araújo, 23. Bairro Aleixo. CEP 69060-000;

4.3.3 Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal (NNPP) - Av. André Araújo, 19. Bairro Aleixo. CEP 69060-000

4.3.4 Unidade descentralizada Paraíba – Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº 85 – antiga Paraíba. CEP 69055-700;

4.3.5 Núcleo Permanente de Autocomposição - Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº 85 – antiga Paraíba. CEP 69055-700;

4.3.6 Unidade descentralizada Belo Horizonte – Rua Belo Horizonte, 500. Bairro Aleixo. CEP 69060-601.

4.4 Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

4.5 No valor proposto pelo licitante deverá estar incluso: impostos, taxas, frete, entre outros.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 DA INSTALAÇÃO:

5.1.1. A instalação do *software* nos endereços descritos no item 4.3 deverá ser executada pela CONTRATADA, de acordo com as normas técnicas vigentes, observado que a responsabilidade pela execução de todos os serviços e pelo fornecimento do material necessário será da CONTRATADA.

5.1.2. Os materiais necessários para a execução do serviço deverão estar de acordo com as especificações do fabricante.

5.1.3. Os serviços de instalação deverão ser realizados por funcionários capacitados, de acordo com as normas técnicas vigentes.

5.1.4. Um eletricista capacitado da CONTRATADA fará os serviços de eletricidade, caso o equipamento a ser instalado demande esta necessidade, podendo este ser subcontratado.

5.2 DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1 O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de, no mínimo, **12 (DOZE) MESES**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal. A garantia envolve todo o serviço de instalação, incluindo manutenção preventiva e corretiva, se necessário.

5.2.2 A assistência técnica deverá ser prestada durante todo o período de garantia a contar do recebimento definitivo do objeto.

5.2.3. O serviço de assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, os ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o sistema em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a PGJ/AM.

5.2.4. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela CONTRATADA, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria-Geral de Justiça.

5.2.4.1. FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA, independente da garantia fornecida pelo fabricante.

5.2.5 A CONTRATADA poderá subcontratar serviços de assistência técnica, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

5.2.6. A assistência técnica deverá ser executada por profissionais treinados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

5.2.7. O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE, no PERÍODO DE GARANTIA, será de 03 (três) dias, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal;

5.2.8. O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis, a partir do atendimento à chamada técnica, que será efetuada por escrito ou e-mail.

5.2.9. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis nos locais das instalações indicados no subitem 4.3, no horário compreendido entre 8 h e 14 h.

5.2.10. Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para esta PGJ-AM.

5.2.11. Os chamados técnicos serão realizados pelo Gestor/Fiscal do Contrato, diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

5.2.12. A CONTRATADA deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da ADQUIRENTE ou por meio de prefixo “0800” para abertura dos chamados técnicos;

5.2.13. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Para o fornecimento do objeto constante deste Termo de Referência, a Contratada deverá observar atentamente as especificações do material a ser fornecido, de forma que atenda aos requisitos exigidos;

6.2 Fornecer diretamente o objeto da presente contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;

6.3 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Contratante;

6.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/fornecimento;

6.5 Comunicar por escrito ao Fiscal da Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com defeitos;

6.7 Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;

6.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/execução do contrato;

6.9 Entregar à Contratante os respectivos manuais e termos de garantia do objeto;

6.10 Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições do produto, ficarão inteiramente a cargo do FORNECEDOR.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

7.1 Designar responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega do material objeto desta aquisição;

7.2 Rejeitar o material entregue fora da especificação ou com problemas técnicos;

7.3 Solicitar a substituição do objeto deste Termo quando se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis;

7.4 Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura, correspondente à objeto efetivamente entregue.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Para fins de pagamento, a Contratada deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

8.2. Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM – a Contratada obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho;

8.2.1. Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex.: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço.

8.2.2 Os documentos deverão ser enviados para: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM; AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000; SETOR DE CADASTRO;

8.3. Não será emitida Nota de Empenho à Contratada enquanto não realizado o referido cadastramento;

8.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a observar as condições de execução do contrato, estando sujeita à avaliação da qualidade dos serviços prestados, conforme detalhado neste Termo.

9.2 A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa e contraditório, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.3 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos citados neste termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

9.3.1 Advertência por escrito:

a) Será aplicada penalidade de advertência no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

9.3.2 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a Contratada não inicie a prestação de serviços no prazo proposto e descumpra as demais condições avençadas. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e no ato convocatório.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, no caso da execução dos serviços ocorrer de forma incompleta ou em desconformidade com qualquer condição ou cláusula avençada. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

c) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, pela falta de apresentação de documentação de regularidade da Contratada ou documentação ou relatório disciplinado no contrato, por documento. Após o 10º dia, ficará configurada a inexecução do contrato.

d) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso.

e) 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, no caso de, sem justificativa aceita pelo Contratante, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas.

f) 20% (trinta por cento) sobre o valor global contratado nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

g) 30% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da Contratada.

9.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PGJ-AM, por prazo não superior a dois anos.

9.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.3.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

9.3.6 A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

9.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e ampla defesa.

9.7 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Assessoria de Segurança Institucional, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Manaus – AM, 03 de novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Emílio Vieira de Melo, Assessor(a) de Segurança Institucional**, em 27/01/2022, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0719146** e o código CRC **E239F09B**.